



LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL QUE ESPECIFICA, NA FORMA DO § 1º DO ARTIGO 9º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE PAULO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais **FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo, na forma do § 1º, do artigo 9º da Lei Orgânica do Município, a outorgar a particular que se habilitar em concorrência pública, ao uso do Bem Público Especial, designado como Quiosque 04, da Praça Novo Tempo, no canteiro central da Avenida Brasil, nesta cidade.

Parágrafo Único – O bem público designado como Quiosque nº 04, está registrado às fls. nº 01, no livro de Bens Públicos de Uso Especial de nº 001/2005, com destinação especificação para venda de guloseimas, lanches em geral, refrigerante, bem como bebidas sem teor alcoólico.

Art. 2º. A outorga de que trata o artigo anterior será realizada mediante contrato administrativo, oneroso, por tempo determinado, com cláusulas que garantam a manutenção e uso do bem concedido, no estado em que se encontra, vedado à transferência da titularidade, locação ou sublocação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-
PA, aos 06 dias do mês de Junho de 2007.

JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA DE
25 / 06 / 2007

Ver Joas Possidônio
Presidente